

PORTARIA D-FFCLRP nº 001/2023, de 02/01/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, **por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.**

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das **9 às 14h** do dia **24 de fevereiro de 2023.**

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelas Profas. Dras. Andréia Schmidt, Clarissa Mendonça Corradi Webster e Marina Simões Flório Ferreira Bertagnoli, sob a presidência da primeira para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento (psicologia@ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de **24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023.**

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia **03 de fevereiro de 2023**, no site da Unidade, no link “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de **07 a 16 de fevereiro de 2023**, nos moldes do estabelecido no *caput* daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia **17 de fevereiro de 2023**, no site da Unidade, no link “Eleições”, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia **17 de fevereiro de 2023**, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail psicologia@ffclrp.usp.br

§2º – Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§3º – Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA APURAÇÃO

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 12 – A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

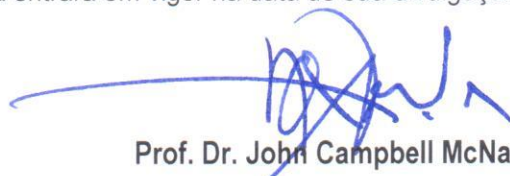
Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;
- II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;
- III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;
- IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

§1º – O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da Assistência Acadêmica da FAU (academica@usp.br), sendo decidido pelo Diretor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§2º – A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/)

DO MANDATO

Artigo 10 – O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, de 16.02.2023 a 15.02.2024, admitindo-se 01 (uma) recondução, de acordo com o inciso X do artigo 45 do Estatuto da USP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da FAU, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, 02 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. João Sette Whitaker Ferreira

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

MUSEU PAULISTA

PORTARIA GD Nº 01, de 02 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre a designação de AD para colaboração na organização de conteúdos de divulgação das ações do Museu Republicano, assim como apoio na concepção do seu novo plano expositivo, para as comemorações do seu Centenário em 2023 e na curadoria de exposições de 2023.

A Diretora do Museu Paulista da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a servidora Aline Antunes Zanatta, da equipe educativa do MRCI/MP-33, nº USP 5775223, como AD, vinculado a Diretoria, para colaboração na organização de conteúdos de divulgação das ações do Museu Republicano, assim como no apoio à Supervisão na concepção do seu novo plano expositivo, visando as comemorações do seu centenário em 2023.

Artigo 2º - Está portaria entrará em vigor em 02/01/2023 e término em 01/01/2024.

São Paulo, 02 de janeiro de 2023.

Rosária Ono

Diretora do Museu Paulista

MUSEU REPUBLICANO CONVENÇÃO DE ITU

MUSEU PAULISTA DA USP PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 77/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA IMAGE X DESING LTDA E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA MUSEU REPUBLICANO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESPECIALIZADO EM PRODUÇÃO GRÁFICA.

PROCESSO N.º 2022.1.393.33.2

OBJETO DO ADITAMENTO: ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: NÃO SUPERIOR A 51 (CINQUENTA E UM) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. FICANDO AJUSTADO O PRAZO FINAL ATÉ 15/01/2023.

CONTRATANTE: MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0064-98

CONTRATADA: EMPRESA IMAGE X DESING LTDA

CNPJ: n.º 05.548.348/0001-31

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2022.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto.

Extratos de Termos de Convênio

Processo 2022.1.744.81.0. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização "MBA ADMINISTRAÇÃO – edição 22.018", a ser ministrado de 13/05/2023 a 12/05/2026, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 865.000,00. Vigência: 15/12/2022 a 10/09/2026. Data da assinatura: 15/12/2022.

Extratos de Termos de Aditamento

Processo 2022.5.29.81.6. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do Curso de Especialização MBA GESTÃO DE PROJETOS – edição 21.003, a ser ministrado de 21/01/2023 a 21/01/2026, conforme plano de trabalho anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 961.000,00. Vigência: 24/01/2022 a 21/05/2026. Data da assinatura: 15/12/2022.

Processo 2019.1.998.81.8. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. O presente convênio tem por objeto a colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de especialização em "MBA MARKETING – edição 19.016", a ser ministrado de 30/04/2022 a 12/11/2024, conforme plano de trabalho em anexo, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passam a ser parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO. 7.1 – As partes realizarão comunicações recíprocas, respeitada, em especial, a competência do Coordenador e do Vice Coordenador indicados no Plano de Trabalho, responsáveis pelas atividades deste Convênio, a quem caberá a solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente Convênio; bem como a supervisão e gerenciamento, inclusive financeiro, da execução dos trabalhos. 7.2 – Para constituir a coordenação do presente convênio e do curso de especialização intitulado "MBA MARKETING – edição 19.016", são indicados pela FEA-RP a Profa. Dra. Janaina de Moura Engracia Giraldi (Coordenadora) e o Prof. Dr. Paulo Sergio Miranda Mendonça (Vice-Coordenador). Valor: R\$ 973.125,00. Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2025. Data da assinatura: 27/12/2022.

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Comunicado sobre transferência Interna 2023 - Retificação

Onde se lê em:

1. Vagas - Pedagogia Noturno: 29 (vinte e nove), leia-se 28 (vinte e oito).

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA D-FFCLRP nº 001/2023, de 02/01/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Psicologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Psicologia será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 9 às 14h do dia 24 de fevereiro de 2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

Artigo 3º - Fica constituída a comissão eleitoral, composta pelas Profas. Dras. Andréia Schmidt, Clarissa Mendonça Corradi Webster e Marina Simões Flório Ferreira Bertagnoli, sob a presidência da primeira para supervisionar o processo eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato PDF, ao e-mail da Secretaria do Departamento (psicologia@ffclrp.usp.br), requerimento de inscrição de chapas, assinado por ambos e dirigido a Chefia, no prazo de 24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2023.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 03 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 07 a 16 de fevereiro de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - A Chefia do Departamento divulgará, até às 15 horas do dia 17 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 6º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 17 de fevereiro de 2023, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao e-mail psicologia@ffclrp.usp.br

§2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 7º - A Secretaria do Departamento de Psicologia encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato a Chefe.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA APURAÇÃO

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

PORTARIA D-FFCLRP nº 002/2023, de 02/01/2023

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Chefe e do(a) Vice-Chefe do Departamento de Música da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São, baixa a seguinte

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Chefe e Vice-Chefe do Departamento de Música será realizada mediante sistema de chapas, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.

Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 09 às 14h do dia 23 de março de 2023.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.

§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.

§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, ele será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do primeiro turno, estabelecendo-se um prazo de 60 (sessenta) minutos para a votação.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Os candidatos a Chefe e Vice-Chefe deverão encaminhar, em formato pdf, ao e-mail da Secretaria do Departamento (musica@ffclrp.usp.br), no prazo de 14 a 23 de fevereiro,

o pedido de inscrição de chapas, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Chefe do Departamento.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Professores Associados, membros do Conselho do Departamento.

§ 2º - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 28 de fevereiro de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 4º - Encerrado o prazo referido no artigo 3º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 8 a 17 de março de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores, membros do Conselho do Departamento.

Parágrafo único - O Chefe do Departamento divulgará, até às 12 horas do dia 20 de março de 2023, no site da Unidade, no link "Eleições", a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores todos os membros do Conselho do Departamento.

§ 1º - O eleitor impedido de votar deverá comunicar o fato à Secretaria do Departamento até o dia 20 de março de 2023, encaminhando documento escrito e devidamente assinado, em formato PDF, ao email musica@ffclrp.usp.br .

§2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído, se estiver legalmente afastado ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder participar às eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quórum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O eleitor que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

DA VOTAÇÃO

Artigo 6º - A Secretaria do Departamento de Música encaminhará aos eleitores, no dia da votação, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com a qual o eleitor poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 7º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 8º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Chefe e Vice-Chefe, em ordem alfabética do nome do(a) candidato a Chefe.

Artigo 9º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

DA APURAÇÃO

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 11 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 12 - Caso haja empate entre chapas no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a Chefe;

II - a mais alta categoria do candidato a Vice-Chefe;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Chefe;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a Vice-Chefe.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Dr. John Campbell McNamara

Vice-Diretor em exercício

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portarias do Diretor de 02/01/2023

RESUMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO NACIONAL

Processo nº 21.1.2958.8.5

Convênio nº 47373

Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Hebei Normal University - China

FFLCH/USP: Prof. Dr. Antonio José Bezerra de Menezes Junior

Instituição Parceira: Prof. Dr. Mr. Xue Bin

Cooperação acadêmica nas áreas de História, Geografia, Filosofia, Ciências Sociais e Letras a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições. Vigência: 22.12.2022 a 21.12.2027 Valor total: sem ônus

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio

Processo 22.1.737.55.4 Nº 48072 Partícipes ICMC-USP e Eötvös Loránd University – ELTE/Hungria Objeto: Convênio de cooperação internacional. Data da assinatura: 15/12/2022 Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2027

Processo 22.1.736.55.8 Nº 48071 Partícipes ICMC-USP e Eötvös Loránd University – ELTE/Hungria Objeto: Acordo de cooperação internacional. Data da assinatura: 15/12/2022 Vigência: 15/12/2022 a 14/12/2027

INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

Extrato de Convênio

Processo: 22.1.00865.76.5

Partícipes: USP/IFSC-Unidade Embrapii, FAFQ e a Napid Pesquisa e Desenvolvimento Ltda.

Objeto: convenio de pesquisa para execução do projeto "Laser e geração de ondas de choque para introdução segura e sem agulha de ácido hialurônico e outros em aplicações de estética e clínicas em geral"

Vigência: 15 meses a partir da data da assinatura

Data da Assinatura: 20-12-2022

Extrato de 2ºTermo Aditivo

Processo: 17.1.535.76.0

Partícipes: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA E INOVAÇÃO INDUSTRIAL – EMBRAPPI, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO ATRAVÉS DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO A FÍSICA E QUÍMICA - FAFQ Objeto: recredenciamento da UNIDADE EMBRAPPI IFSC-USP Vigência: 4 anos contados a partir da atual vigência Data da Assinatura: 24/11/2022.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 23-12-2022

Conheço do recurso interposto pela licitante STERIMED CEDRAL SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO LTDA., vez que tempestivo, e no mérito, nego-lhe provimento, pois ausente de fundamentos fáticos e jurídicos que sustentem a modificação da decisão recorrida, a qual anulou o Pregão Eletrônico CAISM n.o 687/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de processamento e esterilização à baixa temperatura por óxido de etileno de produtos para saúde (PPS) termos sensíveis. Processo 27-P-2012/2022

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BAURU

FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES, COMUNICAÇÃO E DESIGN

Divisão Técnica Administrativa

Aditivo de Contrato n. 03/2021-FAAC

Proc. 324/2021; 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 03/2021-FAAC; Contratante: Faculdade de Arquitetura, Artes, Comunicação e Design do Campus de Bauru da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli, CNPJ: 12.039.966/0001-11; Objeto: “Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação – Vale Comsbustível, na forma de créditos a serem carregados em cartões eletrônicos/magnéticos ou similar tecnologia, destinados aos servidores”. Aditam a prorrogação do prazo de vigência até o dia 31/07/2023. Demais cláusulas permanecem inalteradas; Data da assinatura: 23/12/2022.

CAMPUS DE BOTUCATU

FACULDADE DE MEDICINA

PORTARIA FMB-002, de 02-01-2023

Dispõe sobre a designação da Chefia do Departamento de Saúde Pública – FMB/UNESP, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023.

A Diretora da Faculdade de Medicina de Botucatu, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto da UNESP e considerando o Ofício nº 131/2022/Im, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica designada a Professora Doutora MARGARETH APARECIDA SANTINI DE ALMEIDA para exercer a função de Chefe do Departamento de Saúde Pública da Faculdade de Medicina de Botucatu – UNESP, no período de 02 a 21 de janeiro de 2023, considerando a ausência do Chefe e da Vice-Chefe do referido Departamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023. (Processo nº 4293/1995-FMB)

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DO CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Processo nº 1/2023–IB/CLP

Despacho do Diretor nº 01/23-IB/CLP

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a situação de inexigibilidade para o presente serviço com o valor estimado em R\$ 21.644,88 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), com a BR MOBILIDADE BAIXADA SANTISTA S/A.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DO CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Processo nº 4/2023-IB/CLP

Despacho do Diretor nº 03/23-IB/CLP.

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a situação de inexigibilidade para o presente serviço com o valor estimado em R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), com a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DO CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

Processo n. 03/2023</